LEI MUNICIPAL Nº 2.159, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

(Revogada pela Lei nº 2192/2009)

CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO; INSERE O REFERIDO CARGO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.786, DE 13 DE MARÇO DE 2006, QUE ESTABELECEU O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E INSTITUIU O QUADRO DE CARGOS; ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.141, DE 26 DE JANEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo público de Diretor dos Serviços de Cemitério, com as atribuições constantes no anexo único que faz parte desta Lei Municipal.

Art. 2º Ficam instituídas as funções de Diretor do Departamento dos Serviços de Cemitério.

Art. 3º Fica inserido o cargo em comissão criado pelos artigos anteriores, no Quadro de Cargos em Comissão do Plano de Carreira dos Servidores Municipais e na Tabela de Pagamentos da Lei Municipal nº 1.786, de 13 de março de 2006, com a seguinte discriminação:

Denominação da categoria funcional	CC	Padrão de Vencimento	Valor-R$	Nº de cargos
Diretor dos Serviços de Cemitério	CC	4	1.087,54	01

Art. 4º O cargo criado pelos artigos anteriores será regido pelas disposições contidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.716, de 2005) e pela Lei Municipal nº 1.786, de 2006 (Plano de Carreira dos Servidores).

Art. 5º As atribuições e os requisitos para o provimento do cargo, ora criado, serão os constantes do Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º As despesas referentes à execução desta Lei correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

041220002.2.20000 - Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.0000 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais

Art. 7º Altera o art. 3º da Lei Municipal nº **2.141**, de 26 de janeiro de 2009, excluindo o cargo de Chefe do Britador Municipal, criado através da referida Lei, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º..

Denominação da categoria funcional	CC-FG	Padrão de Vencimento	Valor-R$	Nº de cargos
revogado	-	-	-	-
Assessor da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social	CC ou FG	4 4	1.087,54 327,51	01
Assessor do Gabinete do Prefeito	CC ou FG	4 4	1.087,54 327,51	01
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral da Coordenação de Governo	CC ou FG	4 4	1.087,54 327,51	01
Diretor do Departamento de Assistência Social	CC ou FG	4 A 4 A	1.492,06 447,62	01

Art. 8º O Cargo de Chefe do Britador Municipal, criado pela Lei Municipal nº **1.786**, de 13 de março de 2006 (Plano de carreira dos Servidores Municipais), cujo provimento é sob a forma de Função Gratificada permanece inalterado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2009.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nelso Antônio Dall`Agnol
Sec. Municipal da Administração

Clique aqui para baixar o arquivo completo

Nota: *Este texto não substitui o original.*